Butiá, 25 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar a realização do **17º Carbomoto.**

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 25/01/17 17:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3571

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 10.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – COORDENADORIA DE TURISMO, ESPORTE E COMUNICAÇÃO.....R$ 10.000,00
U.Orç. 01 – Coordenadoria De Turismo, Esporte E Comunicação.....R$ 10.000,00
Atividade 2.204 – Auxílio ao Carbomoto .....R$ 10.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 10.000,00
Atividade 1.002 –Equipamento, informatização e modernização do Poder Legislativo.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente..... R$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração